



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.43/71

Súmula:

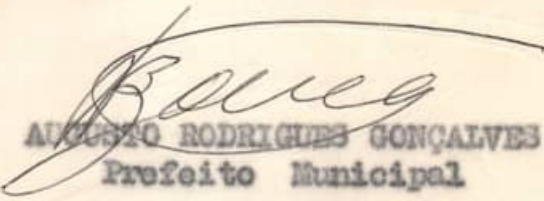
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA EM FAVOR DA FUNDEPAR, DE IMÓVEIS ONDE DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS GRUPOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a outorgar escritura pública dos imóveis constituídos pela quadra nº.70 da planta geral do loteamento da cidade de Oroité, com área total de 8100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados), datas de nº.1 a 16, em favor da FUNDEPAR-Fundação Educacional do Paraná, tão logo concluídos os trâmites legais junto ao Juízo de Direito da Comarca de Iporã.

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. =

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de um mil, novecentos e setenta e um. =


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra. =


AGOSTINHO VINCENZI
secretário